



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO GUARULHOS NORTE
EE GLAUBER ROCHA

Endereço: Emidio Gualberto nº 175 Jardim Almeida Prado – Guarulhos/SP

TELEFONE: 24024466

EDITAL nº01/2026

Vice-Diretor de Escola 2026

A Diretora da Escola Estadual Glauber Rocha, com fundamento na LC nº 1.374, de 30/03/2022, alterada pela LC nº 1.396, de 22/12/2023 e Resolução SEDUC nº 52, de 29/06/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevista, para docentes Titulares de cargo e Ocupantes de Função Atividade, interessados, em exercer a função de Vice-Diretor de Escola e formação de cadastro reserva para o ano de 2026, sendo que há uma vaga existente para designação de Vice-Diretor de Escola, a partir de 22/04/2026, por tempo indeterminado.

I- Disposições Iniciais:

1- A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando-se competências e habilidades, de acordo com os artigos 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022. **2-** Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar pretendida.

II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

1-O candidato deverá:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;
- b) Entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;
- c) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- d) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1- Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3- Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de,

no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4- Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

e) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

f) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria Educação em nível regional ou central;

h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais e temporários, assumindo a gestão da unidade escolar, por escala de substituição previamente publicada em Diário Oficial do Estado de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Dos Conhecimentos e Habilidades:

1-Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

2- Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

3- Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem melhoria da convivência escolar.

IV - Da Carga Horária:

1- O exercício da função de Vice-Diretor de Escola corresponderá ao cumprimento da carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, pelo qual o docente será remunerado a título da carga horária docente no enquadramento (Faixa/Nível) ou referência correspondente ao seu cargo/função, com Adicional de Complexidade de Gestão no grau em que a unidade escolar for classificada.

V- Dos Documentos:

1- Documentação necessária para inscrição e entrevista:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2026 (data base 30/06/2025) - CTA, da sede de Classificação e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente, de acordo a alínea e do item II deste edital;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com a alínea d do item II deste edital;

d) Currículo Profissional;

e) Proposta de trabalho que deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar pretendida, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados - MMR.

VI - Da Inscrição:

- 1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento, e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2- **Local:** Rua: Emidio Gualberto nº175 - Jd Almeida Prado - Guarulhos / SP
- 3- **Período:** 14/04/2026 a 16/04/2026
- 4- **Horário:** Das 10h as 14h
- 5- Não serão considerados documentos enviados por plataformas, links ou via postal e correio eletrônico.

VII - Da Entrevista:

- 1 - A entrevista será realizada pela Direção e Supervisão da Unidade Escolar com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, no dia 17 /04/2026, às 10h.
- 2- O não atendimento a convocação para entrevista, incorrerá na desclassificação do candidato no processo.

VIII - Do Resultado:

- 1- O resultado será publicado no dia 17/04/2026, no site da Unidade Regional de Ensino - Guarulhos Norte.

IX - Disposições finais:

- 1- Os docentes que se encontram designados na função de Vice-Diretor de Escola, com intenção de compor equipe em outra unidade escolar poderão participar deste processo seletivo;
- 2- As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- 3- É de responsabilidade do candidato:
 - 3.1- Acompanhar, por meio do site da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Norte, as informações tornadas públicas correspondentes às fases deste Processo;
 - 3.2 - A veracidade e exatidão das informações e a regularidade de documentos.
- 4- A constatação de irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a exclusão da classificação para o processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 5- Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, o Diretor de Escola indicará o candidato habilitado no Processo para a função concorrida e submetê-lo a aprovação do Dirigente Regional de Ensino para designação.

Guarulhos, 13 de Abril de 2026

Carmen Lina Maria Cabral
RG: 11.269.161
Diretora de Escola

